



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 25 de Outubro de 2023 Ano XXVI Nº 6099

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5590, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, excetuando-se deste, os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: O vencimento-base e o salário-base dos servidores públicos municipais ficam reajustados em índice único e geral, a partir de 01 de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), referente a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A revisão geral anual acontecerá em parcela única, retroativo a 1º de janeiro de 2023, sobre os valores da folha de pagamento do mês de janeiro do referido ano.

Art. 3º - O benefício da pensão por morte e os proventos dos servidores públicos, aposentados do Poder Executivo, inclusive das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais ficam revistos no mesmo índice único e geral aplicado nesta Lei para os servidores em atividade.

Art. 4.º Não serão contemplados por esta lei, os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) cujos reajustes já foram concedidos por legislações específicas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO Nro 00896/23, de 25 de outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 05429/23

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor

de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 25 de outubro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00896/23 de 25 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST		
08 122 0003 2.055	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul.dotação		30.000,00
TOTAL	Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDES		30.000,00

TOTAL GERAL

30.000,00

Juazeiro do Norte, 25 de outubro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00896/23 de 25 de outubro de 2023, autorizado pela LEI 05429/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0041 1.029	Recuperação e Ampliação do Sistema de Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1754000000	Recurso de Operação de Crédito		30.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Infraestrutur		30.000,00
TOTAL GERAL			30.000,00

Juazeiro do Norte, 25 de outubro de 2023.

GLEDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO

VACÂNCIA - DECISÃO FINAL -
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VACÂNCIA N. 011/2023
PORTARIA INSTAURADORA N. 050/SEAD
PORTARIA DELEGATÓRIA N. 0034/2023-SEAD
SERVIDOR(A): EXPEDITA MARIA DOS SANTOS

OBJETO: Intimação de decisão final para apresentação de recurso administrativo sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias contínuos, nos termos do art. 59 da lei 9.784/99.

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, este secretário DETERMINA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE MERENDEIRA, da Sra. EXPEDITA MARIA DOS SANTOS, com fulcro no art. 32, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte – Lei Complementar n. 12/06; art. 170, da Portaria n. 1.467, de 02 de junho de 2022; art. 37, §14 da Constituição Federal de 1988; Tese de Tema n. 1.150 do STF; Resolução n. 8.191/2022, autos de n. 05034/2018-5 do TCE/CE e Instruções da Secretaria de Previdência e Jurisprudência Nacional colacionada aos autos.

Secretaria Municipal de Administração - SEAD, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração – Portaria n. 0001/2022,
de 03 de janeiro de 2022
Matrícula n. 95.301

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

PROCESSO JIF Nº 2023008351

REQUERENTE: FRANCISCO JURADI DE MACEDO/
JMEMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ: XXX.291.033-XX/ 15.008.586/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89501

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ITBI. IMUNIDADE. INCORPORAÇÃO. PREVISÃO PELA CF/88 DE DOIS TIPOS DE IMUNIDADE DE ITBI PELA INCORPORAÇÃO, SENDO UMA ATRAVÉS DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E OUTRA SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS OU DIREITOS DECORRENTE DE FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO OU EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. PEDIDO GENÉRICO SEM ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO. INDEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de requerimento de pedido genérico de imunidade de ITBI por incorporação de bem imóvel.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

As imunidades são limitações constitucionais ao poder de tributar consistentes na delimitação da competência tributária constitucionalmente conferida aos entes políticos. Nesse sentido, é a CF/88 que traz o instituto da imunidade vedando a União, os Estados e os Municípios de instituírem impostos sobre determinadas pessoas e situações. Para o presente caso, trata-se de pedido de imunidade de ITBI, nos termos do art.

156, §2º, inciso I, da CF/88.

Art.156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

(...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

O dispositivo supramencionado traz duas modalidades sobre as quais não incidirá o ITBI, sendo a primeira modalidade decorrente da incorporação de bens imóveis em realização de capital social, não havendo, nessa modalidade, nenhum caso excetuado, e a segunda modalidade, em que não se incidirá o ITBI sobre a transmissão de bens imóveis decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica. Para essa segunda modalidade, excetua-se caso a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente seja a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Considerando tais proposições acerca das possibilidades de concessão da não incidência de ITBI para o caso concreto, observa-se, entretanto, que o requerente não especifica qual modalidade requer a imunidade, uma vez que apenas menciona, em seu pedido, de forma genérica, tratar-se de incorporação.

Observa-se, ainda, que o requerimento de incorporação do Cartório Machado também apenas menciona se tratar de incorporação e cita a previsão legal, porém não especifica a modalidade requerida.

O detalhamento do presente pedido se faz necessário, tendo em vista que a requerente é uma pessoa jurídica cuja atividade preponderante excetua a possibilidade de não incidência do ITBI, caso o pedido tratar-se da segunda modalidade.

Caso o pedido seja especificado como integralização ao capital social, analisar-se-á o pleito sob essa possibilidade que, a depender dos detalhes apurados, poderá ser concedido o pleito.

De todo modo, de acordo com o art. 265, da LC nº 93/2013, os requerimentos formulados à Junta de Impugnação Fiscal deverão ser devidamente motivados, de forma clara e precisa, o que não se vislumbra no presente pedido.

Sendo assim, em 03/10/2023, foi solicitado ao requerente detalhamentos sobre o seu pedido, a fim de elucidar melhor o caso, para que seja analisado sob os preceitos constitucionais, legais e de princípios como o da economicidade processual, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 256, §4º, da LC nº 93/2013 para a apresentação de tais elementos essenciais à análise do pedido, sob pena de indeferimento do pleito.

Todavia, até a presente data, o requerente não apresentou os esclarecimentos solicitados, transcorrendo, desse modo, o prazo concedido, prejudicando, assim, a análise do mérito.

Ante o exposto, o processo foi INDEFERIDO sem resolução do mérito, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2023.

Ildevania Felix de Lima

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



EDITAL Nº 11-2023 OLÍMPIO PIMPIM ALMEIDA - AUDIOVISUAL

NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Adriana Barroso Botelho on-918277627	HABILITADO	
Ailton Sinézio de Jesus	HABILITADO	
Alberto Duarte Dantas Junior on-910852522	HABILITADO	
ANA CLAUDIA DE SOUSA FARIAS	HABILITADO	
ANA CRISTINA DIÓGO GOMES DE MELOES DE MELO on-68673398	HABILITADO	
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA - on-1651606833	HABILITADO	
Cícero Carlos Gomes - on-43247012	HABILITADO	
CICERO ROGERIO VENANCIO DA SILVA	HABILITADO	
CLARA KARIMAI - on-521917026	HABILITADO	
COSMO BRAZ DE LEMOS - on-448368540	HABILITADO	
DANILO ACACIO - on-1228439793	HABILITADO	
DAVI BANDEIRA	HABILITADO	
DAVI MARTINS - on-161800156	HABILITADO	
DEMONTIÉ LOURENÇO GONZAGA	HABILITADO	
Elizieldon Dantas	HABILITADO	
FAGNER FERNANDES DA SILVA - on-1745550448	HABILITADO	
FELIPE TEIXEIRA BUENO CAIXETA - on-1927207995	HABILITADO	
FRANCISCO EDSON SANTANA GOMES -on-1072798155	HABILITADO	
INDIANARA MARIA	HABILITADO	
Isabel Gomide França on-807790295	HABILITADO	
Isabel Holanda	HABILITADO	
ISSAC VINICIUS PEREIRA SANTOS - on-777373487	HABILITADO	
JOAO PAULO SOUSA LIMA on-104660636	HABILITADO	
Jôm Felix - on-1849018589	HABILITADO	
JOTA FARIAS	HABILITADO	
KARLLOTA JOSE CARLOS - on-1949339519	HABILITADO	
LIRIEUDO SANTOS - on-1710919315	HABILITADO	
LIVIA AGRA - on-529134195	HABILITADO	
LUCAS GALDINO DA SILVA - on-1407484791	HABILITADO	
LUCIANA ARAUJO - on-686221150	HABILITADO	
LUCIANO BARBOSA APOLINARIO - on-1490333114	HABILITADO	
NEILIAN CAVALCANTE MAFRA	HABILITADO	
NIVEA UCHOA - on-1468529442	HABILITADO	
ODALISSYA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO	
OTAVIO DE OLIVEIRA	HABILITADO	
PAMELA QUEIROZ - on-745650507	HABILITADO	
PAULO ROBERTSON NOGUEIRA DE SOUSA - on-1213958954	HABILITADO	
Pedro Paulo Santos de Souza Vieira - on-1848214311	HABILITADO	
RAFAEL COSTA - on-2012395997	HABILITADO	
RAVENA MONTE - on-1585953454	HABILITADO	
Ravi Carvalho Gomes de Alencar	HABILITADO	
Reinaldo Daniel Nascimento da Silva on-850786112	HABILITADO	
SAMUEL PEREIRA BARBOSA DA SILVA	HABILITADO	
SCHIRLEY PINHEIRO FRANÇA - on-2046033851	HABILITADO	
Sêmele Rodrigues de Carvalho - on-1795483933	HABILITADO	
SERGIO VILAÇA - on-2122154942	HABILITADO	
SIDALIA MARIA MARTINS SILVA	HABILITADO	
SUIMARA EVELYN	HABILITADO	
WESLEY DE FREITAS PEREIRA - on-1272837352	HABILITADO	
WILLIANA DA SILVA MACIEL - on-2053800768	HABILITADO	
Ythallo Demys Bezerra Rodrigues on-819233759	HABILITADO	
ZÉ MAIA - on-1194116779	HABILITADO	
Zizome Gouveia	HABILITADO	
Alisson Pereira Flor on-1020757491	NÃO HABILITADO	O comprovante de residência não está no nome do proponente e o mesmo não apresentou declaração de residência atestando a informação diferente. No documento apresentado no campo do Pis/Pasep não aparece o número



Ana Paula Rodrigues da Costa on-976665115	NÃO HABILITADO	Comprovante de residência não atual.
Bruna Gimenes Lopes	NAO HABILITADO	Proponente não anexou o documento PIS/PASEP
CARLENE CAVALCANTE BATISTA on-949195084	NÃO HABILITADO	:Não consta o número do Pis/Pasep. Não consta a certidão municipal
ERIVANA DARC DANIEL DA SILVA FERREIRA on-1029360942	NÃO HABILITADO	Não apresentou certidão federal
FELIPE ARAÚJO	NÃO HABILITADO	PROPONENTE ANEXOOU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO LOCAL PARA COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
Francisco Thiago de Sousa Mariano on-1022360586	NÃO HABILITADO	Proponente apresentou somente declaração de residência e documento da carteira de trabalho sem constar o número do PIS/PASEP
JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENEZES	NÃO HABILITADO	PROPONENTE APRESENTA CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.
JOSÉ THIAGO ALVES DOS SANTOS	NÃO HABILITADO	PROPONENTE NÃO APRESENTA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA SEM O DEVIDO COMPROVANTE. NÃO APRESENTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. APRESENTA CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.
Julio Cesar de Sousa Duarte	NÃO HABILITADO	Proponente desabilitado por conta da ausência do PIS/PASEP
Julita Gurgel - on-1787995112	NÃO HABILITADO	Comprovante de Endereço em nome de terceiros, sem declaração de residência.
MARCOS SOARES - on-1038155522	NÃO HABILITADO	Não consta o anexo declaração de representação para grupos e coletivos
MARIA DAS GRAÇAS FELIX - on-1922012839	NÃO HABILITADO	Não consta endereço completo na relação nominal dos dirigentes.
MURILO SESCA - on-1684717713	NÃO HABILITADO	Proponente inseriu a CND Estadual onde deveria inserir a CND Federal.
PAI ASSIS - CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA SAO JERONIMO - on-114945282	NÃO HABILITADO	O proponente enviou uma certidão negativa Estadual de outro CPF que não corresponde ao informado na inscrição.
PATRICIA SALGADO DOS SANTOS	NÃO HABILITADO	<u>Indeferido. Faltou a senha do Comprovante de Residência (Documento protegido por senha sem os dados de acesso). O anexo de cotas foi anexado com texto diferente do edital EDITAL Nº 11/2023 OLÍMPIO "PIMPIM"</u>
PROFESSOR PELICIANO VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO - on-2019923915	NÃO HABILITADO	O proponente enviou outro arquivo que não corresponde a Certidão Negativa Municipal.
RAQUELINE BARROS - on-542879226	NÃO HABILITADO	O proponente enviou a certidão negativa Estadual no lugar da certidão Municipal. Não consta a certidão Negativa Municipal.
SÂMIA COSTA - on-692493962	NÃO HABILITADO	O proponente não enviou a declaração negativa municipal, enviou outro arquivo sendo um print de "cadastro não encontrado".
TAINAH AMARAL DE SIQUEIRA - on-1791029664	NAO HABILITADO	Não anexou CPF, nem consta número no RG.



Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 12-2023 - PELÚSIO CORREIA DE MACEDO - SALAS DE CINEMAS		
NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
DI FREITAS - on-463899091	HABILITADO	
Maria Zilma Ferreira dos Santos	HABILITADO	
FRANCISCO GOMIDE FRANÇA	HABILITADO	
DANIEL CORREIA - on-154559207	NÃO HABILITADO	Proponente não anexou corretamente documento que tenha o número do PIS/PASEP. O documento que foi anexado consta somente com o número do CPF do mesmo. Tornando assim a inscrição DESABILITADA nesta fase de análise documental. _O proponente apresentou carta de anuência assinada somente por um integrante da equipe técnica do projeto, não correspondendo ao limite mínimo permitido pelo edital, que é de 50% mais 1.
DEBORAH BELLATOR - on-1266986650	NÃO HABILITADO	Proponente não anexou corretamente documento que tenha o número do PIS/PASEP. O documento que foi anexado consta somente com o número do CPF do mesmo. Tornando assim a inscrição DESABILITADA nesta fase de análise documental. _No plano de trabalho, não consta em anexo documentos obrigatórios exigidos no final do formulário.
Francisco Humberto Gondim de Menezes on-1283762714	NÃO HABILITADO	Não apresentou Comprovante de residência, somente a declaração.OBS: se declara como pessoa PCD mas não especifica o tipo



EDITAL Nº 13-2023 ORLANDO PEREIRA - FORMAÇÃO E MOSTRAS

NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Ciceero Santos - CICERO SANTOS DA SILVA on-449485427	HABILITADO	
Cícera Wylliana do Nascimento Silva	HABILITADO	
TAINAH AMARAL DE SIQUEIRA	HABILITADO	
IZADORA VITÓRIA BATISTA GALDINO - on-2024120307	HABILITADO	
Arthur Rodrigues da silva on-502386811	HABILITADO	
MÔNICA BATISTA	HABILITADO	
RANIELLY BRITO	HABILITADO	
ANA CRISTINA - on-1928233782	NÃO HABILITADO	Não apresentou o anexo de declaração de representação para grupos e coletivos:
Antonio Barbosa dos Santos on-947626297	NÃO HABILITADO	Não apresentou comprovante de endereço. Não apresentou dados bancários. Não apresentou Certidão Federal.

EDITAL Nº 15-2023 SOCORRO ALENCAR - MÚSICA

NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Ana Cristina Sousa Marcelino	HABILITADO	
Cícera Karynna Turbano Ferreira	HABILITADO	
Cícero Fábio de Araújo	HABILITADO	
Cícero Flauberto Gomes Pinto	HABILITADO	
Erlania Carla Souza dos Reis	HABILITADO	
Francinaldo Barbosa da Silva	HABILITADO	
Francisco Júnior de Almeida Souza	HABILITADO	
Francisco Wanderson da Silva	HABILITADO	
Geneilson Lino da Silva	HABILITADO	
Gilson Sobreira	HABILITADO	
Isaac Linhares Landim	HABILITADO	
João Gabriel Machado Monteiro (ME)	HABILITADO	
João Gabriel Machado Monteiro (ME)	HABILITADO	
João Gabriel Machado Monteiro (ME)	HABILITADO	
João Paulo Rodrigues dos Santos	HABILITADO	
Juvar Rodrigues da Silva Neto	HABILITADO	
Luana Ribeiro de Melo	HABILITADO	
Luciano Pimentel Brayner	HABILITADO	
Marcondes de Araújo	HABILITADO	
Maria de Fátima Gomes dos Santos	HABILITADO	
Patrícia Cunha Flor	HABILITADO	
Ramon Alves Teles	HABILITADO	
Regilânio Ferreira Gomes	HABILITADO	
Simone da Silva Santos	HABILITADO	
Tâmara Lacerda Fidélis	HABILITADO	
Ana Célia Fernandes	NÃO HABILITADO	Não apresentou certidão municipal pessoa jurídica. A certidão apresentada consta débito.
Emanoel Wanderson Siebra Silva	NÃO HABILITADO	As certidões Estadual e Municipal estão vencidas
Francinaldo de Oliveira	NÃO HABILITADO	Não enviou a certidão negativa de débitos trabalhistas
Lucas Gomes Alves da Silva	NÃO HABILITADO	Não apresentou certidão municipal
Phelipe Victor de Melo	NÃO HABILITADO	Não apresentou certidão municipal
Valdenio Cordeiro Calou (Ennyo Callou)	NÃO HABILITADO	Não apresentou certidão municipal
Zarely Inácio Lima de Souza	NÃO HABILITADO	Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federal

EDITAL Nº 16-2023 MARQUISE BRANCA - ARTES

NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Andréia Sobreira de Oliveira	HABILITADO	
Cícero Lourenço Gonzaga	HABILITADO	
Danyllo Cordeiro Camilo	HABILITADO	
Davi Mota Bezerra	HABILITADO	
Edvan Silva Barbosa	HABILITADO	
Edvânia Martins	HABILITADO	
Elisabete Pacheco Almeida	HABILITADO	
Elizabethte Gomes Rodrigues	HABILITADO	
Erivana Darc Daniel da Silva Ferreira	HABILITADO	
Felipe da Silva Mendes	HABILITADO	
Felipe Teixeira Bueno Caixeta	HABILITADO	
Francisco Bruno Elias da Silva	HABILITADO	
Francisco dos Santos	HABILITADO	
Francisco Joedson da Silva Nascimento	HABILITADO	
Francisco Leonardo Ferreira Neto	HABILITADO	
Francisco Rafael Silva Bernardo	HABILITADO	
Gabriel Machado	HABILITADO	
Gledson Rodrigues Duarte	HABILITADO	
João Paulo Rodrigues dos Santos	HABILITADO	
José André de Andrade	HABILITADO	
José Fábio da Silva Oliveira	HABILITADO	
José Leandro	HABILITADO	
José Romildo Bezerra Mendes	HABILITADO	
Luan Carvalho Gomes Alencar	HABILITADO	
Lucielem Mendes Lira	HABILITADO	
Margarida dos Santos Moraes	HABILITADO	
Maria Alane Pereira de Brito	HABILITADO	
Maria das Dores Monteiro Araújo	HABILITADO	
Maria Emanuely Marinho Vieira	HABILITADO	
Maria Gomide França	HABILITADO	
Maria Isabel Pacheco Almeida	HABILITADO	
Maria Joaquina Carlos	HABILITADO	
Maria Lourdes de Oliveira	HABILITADO	
Marx Yure de Andrade Alencar	HABILITADO	
Paulo Anaximandro Tavares	HABILITADO	
Ricardo da Costa Cmapos	HABILITADO	
Rosania Feitosa	HABILITADO	
Tainah Amaral de Siqueira	HABILITADO	
Thiago Silva Gomes- Thiago Apria	HABILITADO	
Williana da Silva Maciel	HABILITADO	
Yago Gomes da Silva	HABILITADO	
Adriano Ferreira Silva	NÃO HABILITADO	Não apresentou CND Municipal
Ana Cristina Diogo Gomes de Melo	NÃO HABILITADO	Apresentou CND Municipal vencida
Artur de Sousa Ferreira Alves	NÃO HABILITADO	Não anexou certidão federal nem municipal
Cicero Davi de Souza Alves	NÃO HABILITADO	Certidão Municipal Vencida
Cícero Vieira dos Santos	NÃO HABILITADO	Não apresentou CND Federal, não apresentou CND Municipal
Jean Nogueira Ribeiro	NÃO HABILITADO	Não apresentou comprovante de residência nem declaração de residência
Joel Ferreira Alecrim	NÃO HABILITADO	Certidão trabalhista vencida
José Anchieta Gomes Pereira	NÃO HABILITADO	Não enviou o comprovante de residência e não enviou a CND Federal
Josélia Andrade Silva	NÃO HABILITADO	Proponente não apresentou a Certidão Municipal
Lucas Galdino da Silva	NÃO HABILITADO	As Certidões Municipal e Trabalhista apresentadas eram de Pessoa Física, porém a inscrição é no nome de Pessoa Jurídica
Miguel Oliveira Ferreira	NÃO HABILITADO	Certidão Municipal Vencida
Patrícia Salgado dos Santos	NÃO HABILITADO	Não apresentou CND Federal
Ronielly Graciano Ramos	NÃO HABILITADO	Não apresentou Certidão Municipal Estadual

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE**EDITAL Nº 17/2023 - MESTRE MIGUEL - CULTURA POPULAR**

NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Ana Cristina	HABILITADO	
Auricélio Ferreira de Souza	HABILITADO	
Jaciely Ferreira de Lavor	HABILITADO	

MINISTÉRIO DA
CULTURASecretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de CulturaPREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

EDITAL Nº 18-2023- CULTURA VIVA - MESTRA FÁTIMA

NOME PROPONENTE	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Adriano de Oliveira Rodrigues	HABILITADO	
Alexsandra Evangelista Flor	HABILITADO	
Antônia Pereira da Silva	HABILITADO	
Antônio Cândido	HABILITADO	
Cícera Flatenara Azarias da Silva	HABILITADO	
Cícero Anderson Nascimento Evangelista	HABILITADO	
Cícero Flavierbson Azarias da Silva	HABILITADO	
Claudiana Pimentel dos Santos	HABILITADO	
Cosmo de Souza Lima	HABILITADO	
Damião de Souza Lima	HABILITADO	
Domingos dos Santos Rocha	HABILITADO	
Eduardo Santana Gomes	HABILITADO	
Expedito Antônio do Nascimento	HABILITADO	
Francilene Floriano Cajueiro	HABILITADO	
Francisco Alves de Menezes	HABILITADO	
Francisco Alves de Menezes	HABILITADO	
Francisco Gomes Novais	HABILITADO	
Francisco José Batista (Melyssa Giselly)	HABILITADO	
Francisco Joventino da Silva	HABILITADO	
Francisco Vieira dos Santos	HABILITADO	
Gabriel Angelo de Luna Silva	HABILITADO	
Geicykele Gonçalves da Silva	HABILITADO	
Iara Maria Pereira	HABILITADO	
João Joventino da Silva	HABILITADO	
José Amaro da Silva	HABILITADO	
José Antônio da Silva	HABILITADO	
José Antônio dos Santos	HABILITADO	
José Messias Silva dos Santos	HABILITADO	
José Murilo Bernardino dos Santos	HABILITADO	
José Uedson de Souza Luz	HABILITADO	
Leandro Barbosa da Silva	HABILITADO	
Luiz Cláudio da Silva	HABILITADO	
Marcondes de Araújo	HABILITADO	
Maria Frabrisleny Gonçalves Evangelista	HABILITADO	
Maria Vanda Pereira da Silva Gomes	HABILITADO	
Marinez Pereira do Nascimento	HABILITADO	
Michael Jakson Gomes Pereira	HABILITADO	
Regina Célia da Silva Pinheiro	HABILITADO	
Tarcísio Mendes da Silva	HABILITADO	
Veriana Ribeiro Frutuoso	HABILITADO	
Francieldo Ribeiro Novais	NAO HABILITADO	Certidão municipal consta débito
Francisco Gledson Vieira da Silva	NAO HABILITADO	Não apresentou as CND Municipal e Estadual
Terezinha Maria de Araújo	NAO HABILITADO	Certidão municipal consta débito
Victor Daniel Feitosa da Silva	NAO HABILITADO	Não apresentou a CND Estadual



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Autuado: DINIZ SUPERMERCADOS LIMITADA

Nome fantasia: DINIZ SUPERMERCADOS

Endereço: R JOAO DIAS DE OLIVEIRA n.º 60

CPF/CNPJ: 03123142000215

Bairro: PEDRINHAS

Telefone: 3572-8800

inscrição municipal: 1553316

Natureza jurídica: PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo Sanitário Nº: 2023.08.001

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Artigo 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c os itens 4.5.1, 4.5.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.1 do anexo da RDC nº 216/2004 da ANVISA.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias; produzir, armazenar, preparar, manipular, vender ou usar alimentos, produtos alimentícios, embalagens, contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; acúmulo de lixo na área de expedição/recepção de alimentos; casa do lixo com odor desagradável, sujidades e recipientes em quantidades suficientes para comportá-los; câmara de congelados com armazenamento inadequado de alimentos.

PENA: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 40 UFIRM

Data da decisão: 14/09/2023

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria 0674/2021

ATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Autuado: DINIZ SUPERMERCADOS LIMITADA

Nome fantasia: SUPER ECONOMICO

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO n.º 4737

CPF/CNPJ: 03123142000568

Bairro: BETOLANDIA

Telefone: 3572-8804

inscrição municipal: 1575570

Natureza jurídica: PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo Sanitário Nº 2023.08.001

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Artigo 10, incisos IV e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c os itens 4.1.15, 4.7.4, 4.7.5, 4.7.6 e 4.8.1 do Anexo da RDC nº 216/04 da ANVISA.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias e produzir, armazenar, preparar, manipular, vender ou usar alimentos, produtos alimentícios, embalagens, contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; carnes salgadas armazenadas em sacos de lixo; câmara congelada desorganizada; armazenamento de alimentos inadequado (em contato com o piso, avarias sem identificação, produtos de espécies diferentes juntos).

PENA: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 40 UFIRM

Data da decisão: 22/09/2023

CARLOS ÉVERTON ALVES MANGUEIRA

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria 0674/2021

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 569/2023

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contratos e adota outras providências.

O cidadão ANTÔNIO VIERA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (REGIMENTO INTERNO) e demais legislações cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Designar como FISCALIS DE CONTRATO os seguintes servidores:

I - O servidor JOSE JARDEL COSTA XAVIER ocupante do cargo de COORDENADOR DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO para os Contratos nº 09080123 e nº 11070223 cujo objeto é Aquisição de Poltronas e Cadeiras oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023;

II - O servidor JOSE JARDEL COSTA XAVIER ocupante do cargo de COORDENADOR DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO para o Contrato nº 22050123 cujo objeto é Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, com instalação e fornecimento de peças, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2023;

III - O servidor FABRICIO GONDIM LIMA ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE para o Contrato nº 31050223 cujo objeto é Locação de Veículos oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023;

IV - O servidor JOSE JARDEL COSTA XAVIER ocupante do cargo de COORDENADOR DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO para o Contrato nº 19050123 cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023;

V - O servidor IDEVANIO DE SOUSA CARVALHO ocupante do cargo de DIRETOR GERAL para o Contrato nº 11070223 cujo objeto é Aquisição e Instalação de Móveis Planejados, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2023;

VI - O servidor FABRICIO GONDIM LIMA ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE para o Contrato nº 11070123 cujo objeto é Aquisição de Combustível oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023;

VII - O servidor IDEVANIO DE SOUSA CARVALHO ocupante do cargo de DIRETOR GERAL para o Contrato nº 16080123 cujo objeto é Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado com fornecimento de peças, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2023;

VIII - O servidor IDEVANIO DE SOUSA CARVALHO ocupante do cargo de DIRETOR GERAL para o Contrato nº 09100123 cujo objeto é Realização de Serviços Gráficos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2023;

IX - O servidor PAULO DE SOUSA NUNES VILAR ocupante do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE para o Contrato nº 24040223 cujo objeto é Assessoria em Contabilidade, oriundo Lote I da Tomada de Preços nº 001/2023;

X - O servidor efetivo VANDIR MENEZES LIMA ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS para o Contrato nº 020501/2023 cujo objeto é Assessoria em Recursos Humanos, oriundo do Lote III da Tomada de Preços nº 001/2023;

XI - O servidor efetivo JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de ADVOGADO para o Contrato nº 24040253 cujo objeto é Assessoria em Controle Externo, oriundo do Lote IV da Tomada de Preços nº 001/2023;

XII - A servidora efetiva LUISA CARLA RIBEIRO MENDONCA DINIZ ocupante do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO para o Contrato nº 05040123 cujo objeto é Assessoria em Licitações e Contratos, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2023;

XIII - O servidor efetivo JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de ADVOGADO para o Contrato nº 210701223 cujo objeto é Digitalização e Armazenamento de Documentos, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2023.

XIV - O servidor efetivo JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de ADVOGADO para o Contrato nº 31050123 cujo objeto é Elaboração de Projetos e Fiscalização de Obras, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2023.

XV - A servidora efetiva MARILENE VIEIRA SOBREIRA CAMILO ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para o Contrato nº 23100123 cujo objeto é Serviços de Buffet, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 570/2023

EMENTA: Cria a Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

O cidadão ANTÔNIO VIERA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 297 de 17 de dezembro de 2001 (Regimento Interno) e demais legislações cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial de Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 2º – A Comissão Especial tem como objetivo analisar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara Municipal, visando realizar a unificação das emendas bem como propor adequações em seus textos visto as mudanças constitucionais, jurisprudenciais e as demandas político-sociais mais recentes, de modo a otimizar os trabalhos do Legislativo municipal.

Art. 3º – A Comissão Especial será constituída dos seguintes servidores:

I – O servidor efetivo JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de ADVOGADO;

II – A servidora efetiva MARCONISETH CARVALHO DE ALENCAR PINHEIRO ocupante do cargo de ADVOGADA;

III – A servidora MARIA NATHALIA GONÇALO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de PROCURADORA-GERAL;

IV – A servidora MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE LIMA ocupante do cargo em comissão de PROCURADORA-GERAL ADJUNTA;

V – O servidor IGOR BEZERRA MARIANO ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR-GERAL ADJUNTO.

Art.4º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial devendo ao final ser apresentado à Mesa Diretora as matérias devidamente sistematizadas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (24) vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retificação - Concorrência nº 2023.10.09.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, vem por meio do presente instrumento retificar o erro de digitação constante no item 5.2.4.3 do Edital Convocatório. Passando a ser da seguinte forma: onde lê-se: “Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante”. Leia-se: “Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação do seu balanço contábil ou de qualquer outro documento legal que conste o valor do patrimônio líquido da empresa licitante”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou

pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 23 de outubro de 2023. Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.10.09.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.10.09.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 25.027.373/0001-87 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscientos e oitenta reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de Outubro de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.09.11.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.09.11.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - 3IT CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.250.881/0001-15 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 375.690,48 (trezentos e setenta e cinco mil seiscientos e noventa reais e quarenta e oito centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de outubro de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE E O LOCADOR RANIERE FERREIRA ALMEIDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o locador RANIERE FERREIRA ALMEIDA, estabelecido na rua Das Dores, nº 133, Socorro, Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CPF sob o Nº XXX.034.884-XX, apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.01, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 2021.10.25-0001 de 25 de outubro de 2021, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel do tipo rural localizado no Sítio Maroto de Baixo, antiga Várzea da Lama, destinado a implantação da Fazenda Agroecológica Padre Cicero Romão Batista, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Primeira - Item 1.1 do Contrato Original), nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.01, o qual enseja o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 25 de outubro de 2023, podendo ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - O contrato, atendendo ao princípio da economicidade, permanece com o mesmo valor originalmente contratado, sendo o valor a ser pago pela locação do imóvel em questão R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições incertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2023.

.....
Marcelo de Sousa Pinheiro

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

.....
Raniere Ferreira Almeida

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.10.25-0001, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.18.01. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e Raniere Ferreira Almeida. Objeto: Locação

de 01 (um) imóvel do tipo rural localizado no Sítio Maroto de Baixo, antiga Várzea da Lama, destinado a implantação da Fazenda Agroecológica Padre Cicero Romão Batista, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 25 de outubro de 2023. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro, Raniere Ferreira Almeida.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de outubro de 2023.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretária de Saúde - SESAU*
Francimones Rolim de Albuquerque*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Pergentina Parente Jardim Catunda*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Vanderlúcio Lopes Pereira*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
José Bendimar de Lima Junior*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva